

POLÍTICA DE PREMIAÇÃO

“INDIQUE E GANHE”

PAIAGUAS INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.009.202/0001-10, sediada na Rua. Dr. Leônidas de Matos, nº 77, bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT, 78.032-130, neste ato representada por seu administrador não sócio **EDY VEGGI SOARES**, doravante denominada simplesmente “**PROMOVENTE**”, estabelece a presente Política de Premiação “**INDIQUE E GANHE**” (“**Política de Premiação**”), que se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas.

1. Empreendimento(s) Participantes.

1.1. A Política de Premiação abrange todas as unidades autônomas em estoque do empreendimento imobiliário da **PROMOVENTE**, sendo ele denominado: Murano Residence.

2. Objetivo da Política de Premiação.

2.1. A Política de Premiação tem por objetivo incentivar novos clientes a adquirirem unidades autônomas em estoque do empreendimento da **PROMOVENTE**, pela distribuição de premiação ao **CLIENTE INDICADOR**, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições desta Política de Premiação.

➤ **CLIENTE INDICADOR**: Pessoa física/ Pessoa Jurídica que tenha contratos de Compra e Venda ativo de unidade autônoma do empreendimento Murano Residence ou do Sicília Residence com a **PROMOVENTE**, que realizem a indicação de terceiro, para aquisição de unidades imobiliárias do empreendimento Murano Residence.

➤ **CLIENTE INDICADO**: Novo cliente, pessoa física/Pessoa jurídica que adquirir, diretamente da **PROMOVENTE** sua primeira unidade imobiliária do empreendimento Murano Residence.

➤ **PARTICIPANTES**: **CLIENTE INDICADO** e **CLIENTE INDICADOR**, quando mencionados em conjunto.

3. Período de Vigência.

3.1. A Política de Premiação terá início em 01/09/2024 e término em 12/10/2024.

4. Regras para Participação.

4.1. Estão habilitados a participar da Política de Premiação:

- a) **CLIENTE INDICADOR:** Para fazer jus a premiação, o **CLIENTE INDICADOR**, deverá preencher cumulativamente, os requisitos descritos abaixo:

(I) Comprovar o vínculo, ou seja, ser proprietário e/ou morador, no ato da indicação, de uma das unidades autônomas da **PROMOVENTE** denominadas “Murano Residence” ou “Sicília Residence”, através de apresentação do “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda” firmado com a **PROMOVENTE**.

(II) A confirmação da indicação só ocorrerá após assinatura de contrato do **CLIENTE INDICADO** com a **PROMOVENTE**;

(III) O **CLIENTE INDICADOR** somente fará jus a premiação caso o **CLIENTE INDICADO** adquira uma unidade autônoma em estoque da **PROMOVENTE**, denominado “Murano Residence”, bem como cumpra os requisitos indicados no item “b”.

(IV) A concessão do Cashback só será válida após a assinatura do **CLIENTE INDICADO** com o banco financiador;

(V) O cashback, será convertido em abatimentos de débitos vencidos e a vencer com a **PROMOVENTE**; caso não possua, poderá ser recebido em conta bancária que o mesmo indicar;

(VI) Após a assinatura do contrato do **CLIENTE INDICADO** com o banco, a equipe da **PROMOVENTE** entrará em contato para a confirmação dos cashback.

- b) **CLIENTE INDICADO:** O **CLIENTE INDICADO** deverá preencher cumulativamente, os requisitos descritos abaixo:

(I) Não possuir “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda” firmado com a **PROMOVENTE** antes da data da indicação pelo **CLIENTE INDICADOR**;

(II) Não ter formalizado Instrumento de Distrato com a **PROMOVENTE**;

(III) Adquirir mediante formalização de “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda” uma unidade imobiliária em estoque do empreendimento denominado Murano Residence.

(IV) Entregar à **PROMOVENTE** toda a documentação exigida para os trâmites legais;

(V) Informar todos os dados do **CLIENTE INDICADOR**, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail e telefones para contato, devendo dar ciência ao **CLIENTE INDICADOR**, sobre o fornecimento dos dados.

4.2. Caso o **CLIENTE INDICADO** exerça o seu direito de arrependimento no prazo de 07 (sete), o **CLIENTE INDICADOR** não fará jus a premiação.

4.3. A indicação será válida até a data de encerramento do respectivo prazo de vigência, exposto no item 3.

4.4. O atendimento ao **CLIENTE INDICADO** será realizado pelas intermediadoras de vendas, devidamente filiadas à **PROMOVENTE** e, caso haja a conclusão da venda, conforme requisitos, não haverá qualquer tipo de isenção da taxa de corretagem (comissão).

4.5. A veracidade das informações prestadas pelo **CLIENTE INDICADOR** serão exclusivamente de responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

4.6. A **PROMOVENTE** não assumirá nenhuma responsabilidade em decorrência de informações incorretas ou incompletas descritas no momento da indicação e preenchimento dos dados, se tornar-se impossível o contato com os **PARTICIPANTES** ou a participação e entrega da premiação. Por isso, o cadastro com todas as informações deverá ser preenchido corretamente pelos **PARTICIPANTES**.

4.7. A qualquer instante, a **PROMOVENTE** poderá solicitar documentos comprobatórios dos **PARTICIPANTES**, averiguando a veracidade das informações prestadas, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas.

5. Premiação – Cliente Indicador.

5.1. O **CLIENTE INDICADOR** que preencher irrestritamente todas as condições descritas nesta Política de Premiação, fará jus à premiação indicada de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** de cashback.

5.2. A premiação é nominal e intransferível.

6. Da Proteção de Dados

6.1. Ao se cadastrar, os **PARTICIPANTES** se declaram cientes, nos termos da Lei 13.709/2018 (“LGPD”), acerca do tratamento de dados pessoais de sua titularidade informados quando do seu cadastro, com finalidade de permitir o cumprimento de seus direitos e deveres nos termos previstos na legislação aplicável.

6.2. Os dados pessoais serão tratados sempre com observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3. Os **PARTICIPANTES** desde já manifestam expressa ciência de que a **PROMOVENTE** realizará tratamento de dados, em decorrência da relação contratual celebrada, em observância ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.4. Os **PARTICIPANTES** se responsabilizam, exclusivamente, pelo fornecimento de dados de terceiros indicados para participação, sendo responsáveis, inclusive, pela obtenção do consentimento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), isentando a **PROMOVENTE** de toda e quaisquer responsabilidades, seja a que título for.

7. Disposições Gerais.

7.1. A Política de Premiação “**Indique e Ganhe**” decorre de mera liberalidade da **PROMOVENTE**, não compondo parte do preço de venda e compra das unidades adquiridas ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

7.2. A participação implica no aceite irrestrito e tácito de todas as disposições constantes na presente Política.

7.3. A critério da **PROMOVENTE**, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro ou participação que contrariar as regras desta Política ou que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, mas não se limitando, a indicações realizadas por pessoas não habilitadas a participar desta Política, indicações realizadas em nome de terceiros, indicações e cadastros realizados utilizando-se dados falsos e/ou fraudulentos, bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.4. A Política de Premiação será o único documento que regerá sobre a premiação “Indique e Ganhe”, tornando sem efeito qual outro firmado anteriormente.

7.5. Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca de Cuiabá/MT, para a solução de quaisquer questões referentes “Política de Premiação – Indique e Ganhe”.

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2024.

PAIAGUAS INCORPORADORA LTDA

Edy Veggi Soares